2) Suspensão até 90 dias;
3) Suspensão de 91 a 180 dias;
4) Expulsão.

ARTIGO 64.º

1 — O associado tem direito a conhecer os factos que lhe são imputados.
2 — O associado tem direito a apresentar a sua defesa.
3 — A aplicação das sanções é da competência da direcção.
4 — Da aplicação das sanções disciplinares cabe recurso para a assembleia geral.

Dissolução

CAPÍTULO I

ARTIGO 65.º

A dissolução da associação só será possível por motivos insuperáveis que tornem impossível a prossecução dos seus fins.

ARTIGO 66.º

A dissolução da associação só pode ser deliberada em assembleia convocada expressamente para esse fim, devendo ser aprovada por quatro quintos dos associados presentes e no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

ARTIGO 67.º

Em caso de dissolução os bens da associação terão o fim que lhes for dado em assembleia geral.

ARTIGO 68.º

A liquidação será realizada nos termos estabelecidos pela assembleia geral e pela legislação aplicável.

Disposições finais

ARTIGO 69.º

A localização da sede da associação, os fins, bem como o emblema e a bandeira, só poderão ser alterados em assembleia geral convocada para o efeito e aprovada por quatros quintos dos sócios presentes.

ARTIGO 70.º

Os bens imóveis da associação, bem como todas as suas benfeitorias, nos termos e para os efeitos previstos no testamento de Carlos Adriano Correa da Fonseca, conforme anexo ao presente regulamento, não poderão ser nunca ser onerados, doados, cedidos, permutados, etc., durante a vigência de qualquer direcção.

ARTIGO 71.º

As disposições do presente regulamento interno prevalecem sobre quaisquer normas anteriores em contradição com elas e entram em vigor no dia imediato ao da sua aprovação em assembleia geral.

ANEXO

[...] Lega ao Ruivanense Atlético Clube o prédio rústico que o testador herdou de seu irmão Arnaldo Evaristo Correa da Fonseca, denominado «Leira do Parque», sito no lugar de Pereiró, da aludida freguesia de Ruivães, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 209, onde actualmente se situam as instalações desportivas deste referido Clube e um parque infantil, sendo tudo denominado «Parque Capitão Fonseca», na condição do citado Ruivanense Atlético Clube não onerar, ou ser onerado, vender ou ceder de algum modo, parcial ou totalmente, o prédio ora legado.

Caso o Ruivanense Atlético Clube venha a extinguir-se ou já esteja extinto à morte do testador, ou não exerça qualquer actividade própria durante cinco anos consecutivos, ou, ainda, caso não seja respeitada a condição supra-aludida, o referido prédio rústico, inscrito sob o artigo 209, reverterá integralmente a favor da Junta de Freguesia de Ruivães, desde que esta, no prazo de cinco anos, ou construa um parque público, com árvores, zona ajardinada e bancos de jardim, para uso gratuito da população, nunca aí podendo ser edificado qualquer tipo de construção, com excepção de um estabelecimento de café e bar e quartos de banho para serviço de visitantes do parque [...]

Extraído do testamento de Carlos Adriano Correa da Fonseca, lavrado de fl. 17 v.º a fl. 21 do livro de notas para testamentos públicos n.º 76 do 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, em 14 de Maio de 2003.

Acta n.º 93

Aos 18 de Fevereiro de 2006, pelas 18 horas, na sede do Ruivanense Atlético Clube (RAC) reuniram-se os sócios em assembleia geral devidamente convocada, tendo sido publicitada nos órgãos de comunicação social do concelho e em diversos locais da freguesia.

Da ordem do dia constavam os seguintes pontos:
1.º Informações do presidente da direcção;
2.º Votação do regulamento interno do Clube;
3.º Outros assuntos de interesse.

Após meia hora de tolerância, deu-se início à sessão com os sócios presentes.

Relativamente ao 1.º ponto, tomou primeiramente a palavra o presidente, Joaquim Macedo, que desde logo agradeceu aos sócios que se dignaram estar presentes. Elogiou toda a equipa directiva que neste momento está consigo a trabalhar em prol do Clube, afirmando mesmo que é uma excelente equipa, que abdica de muito do seu tempo para dedicar ao Ruivanense.

Informou que cada vez mais o RAC está bem visto perante toda a comunidade, tornando-se mesmo um clube apetecível para muita gente, nomeadamente a partir do momento em que se iniciou o projecto em curso, designadamente a criação das infra-estruturas desportivas. Afirmou que o RAC tem um grande grupo de amigos que muito têm ajudado o Clube, realçando em especial os amigos do Clube que apoiaram o CAIRAC, que é a comissão de apoio às infra-estruturas do RAC, e que será distribuído pela população um folheto informativo convidando toda a população para visitar o Clube, ver as obras que se têm feito e até a tornarem-se sócios.

Esclareceu a assembleia que o Clube detém actualmente cerca de 260 sócios pagantes, incluindo os jogadores.

Alertou que apesar da sua vontade e dos membros que compõem o elenco directivo é preciso haver mais união em torno do Clube e mais esforço de todos para levar o projecto em frente, referindo que actualmente o Clube tem de despesas fixas mensais um montante de € 3200 sem contar com os prémios de jogo, reiterando que é um grande esforço que se faz para levar toda esta estrutura a bom porto.

No 2.º ponto foi novamente discutido o regulamento interno, tendo sido referido pelo sócio Américo Sousa que até este regulamento o Clube viveu debaixo uma total falta de regulamentação a todos os níveis e com este documento salvaguarda-se e regula-se o Clube, o seu património, bem como os seus órgãos diligentes.

Proposto à votação, foi o regulamento aprovado por unanimidade. O sócio Lucas Vilela propôs que o regulamento interno fosse aprovado em minuta de acta, para o mesmo entrar já em vigor. A presidente da mesa pôs à votação a proposta do sócio, tendo sido aprovado por unanimidade.

No 3.º ponto da ordem do dia, o presidente da direcção leu o testamento do engenheiro Carlos Fonseca aos sócios, onde este doa o terreno ao Clube, com certas condicionantes, sendo que as mais importantes são que jamais o terreno do Clube poderá ser onerado e caso o RAC se extinga os terrenos reverteriam a favor da autarquia, para no local se fazer um espaço verde para usufruto de toda a população.

Os sócios sugeriram que o regulamento fosse publicado no *Diário da República*, bem como o testamento do engenheiro Carlos Fonseca constasse como preâmbulo do mesmo.

Para que conste, foi elaborada a presente acta, que, depois de lida e aprovada, vais ser assinada pelos membros da mesa da assembleia.

A Mesa da Assembleia Geral: *(Assinaturas ilegíveis.)* 3000214421

ASSOCIAÇÃO DE COZINHEIROS PROFISSIONAIS DE PORTUGAL

Certifico que, no dia 28 de Março de 2006, foi lavrada a fls. 80 e 80 v.º do livro n.º 71 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa a cargo do notário licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, uma escritura de alteração de estatutos da associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede na Quinta do Lavrado, RTB 9, lote 1, lojas 1 e 2, na freguesia de São João, concelho de Lisboa.

Foi alterado o artigo 33.º dos respectivos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 33.º

A Associação é administrada pela direcção, composta por um número ímpar de membros, no mínimo três e no máximo nove, com os cargos de presidente, vice-presidente, tesoureiro e vogais.»

4 de Setembro de 2006. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*. 3000215271